



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2013

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado do Concurso Público realizado em 20 de Maio de 2012, homologado através do Decreto Nº 026/2012 de 02 de Julho de 2012, publicado no DOE – Diário Oficial do Estado em 04 de Julho de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR, BRUNO RICHELLE NEVES DE AMORIM** CIC Nº 054.133.274-04, classificado em 2º lugar para o Cargo Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, da Estrutura Constante da Lei 182/2011 de 28 de Dezembro de 2011 desta Prefeitura, vencimentos em valor conforme estabelecido no Anexo I, da referida Lei e lotação na Secretaria de Infra Estrutura, conforme Estrutura Organizacional da Lei Nº 140/2008, de 15 de Abril de 2008.

Art. 2º - Ao nomeado cabe a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário .  
COXIXOLA, em 01 de Fevereiro de 2013.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 052/2013

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal. Considerando o resultado do Concurso Público realizado em 20 de Maio de 2012, homologado através do Decreto Nº 026/2012 de 02 de Julho de 2012, publicado no DOE – Diário Oficial do Estado em 04 de Julho de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR, EVANDRO DE SOUSA MATOS**, CIC Nº 077.737.397-14 classificado em 2º lugar para o Cargo Efetivo de **MOTORISTA D**, da Estrutura Constante da Lei 182/2011 de 28 de Dezembro de 2011 desta Prefeitura, vencimentos em valor conforme estabelecido no Anexo I, da referida Lei e lotação na Secretaria de Saúde, conforme Estrutura Organizacional da Lei Nº 140/2008, de 15 de Abril de 2008.

Art. 2º - Ao nomeado cabe a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário .  
COXIXOLA, em 01 de Fevereiro de 2013.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS  
Prefeito Constitucional

Portaria de nº 053/2013

O Prefeito Constitucional do município do Coxixola, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Nomear, **JOSÉ WHELLISON BRITO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 083.077.064-08 RG nº 3.452.280 - SSP/PB, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Setorial de Apoio a Criança e ao Adolescente, da Secretaria de Assistência Social deste município, com vencimentos de conformidade com o que estabelece as Leis disciplinadoras de Cargos e vencimentos do município, Símbolo CC-3, da Estrutura Básica Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Coxixola - PB, 01 de fevereiro de 2013.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS  
Prefeito Constitucional

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Portaria nº 053-A/2013

O Prefeito Constitucional do município de Coxixola Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, e COMBINANDO com o Artigo 85 da Lei 024/97;

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER**, a Funcionária Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA CECÍLIA DOS SANTOS SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal Infra Estrutura, ora exercendo o Cargo de GARI, suas férias referentes ao período de 01/01/2012 a 31/01/2012, com início no dia 01 de Fevereiro de 2013 e término no dia 02 de março de 2013.

Coxixola - PB, 01 de fevereiro de 2013.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS  
Prefeito Constitucional

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Portaria de nº 054/2013

O Prefeito Constitucional do município do Coxixola, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Nomear, **JOSÉ EDERINALDO DA SILVA MELO** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 055.018.454-66 RG nº 3.064.132 - SSP/PB, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Mercado, da Secretaria de Infra Estrutura, deste município, com vencimentos de conformidade com o que estabelece as Leis disciplinadoras de Cargos e vencimentos do município, Símbolo CC-2, da Estrutura Básica Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Coxixola - PB, 01 de fevereiro de 2013.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS  
Prefeito Constitucional

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Portaria de nº 054-A/2013

O Prefeito Constitucional do município do Coxixola, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Nomear, **IVANILDO NEVES DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 042.951.077-27 RG nº 191.920 - SSP/PB, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Setorial de Licitação, da Secretaria de Administração deste município, com vencimentos de conformidade com o que estabelece as Leis disciplinadoras de Cargos e vencimentos do município, Símbolo CC-3, da Estrutura Básica Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Coxixola - PB, 16 de fevereiro de 2013.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS  
Prefeito Constitucional

Registre-se, publique-se, cumpra-se

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2012**

**Referente:**

Tomada de Preços nº. 005/2012

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE RIACHO ANA BALBINA, NA COMUNIDADE QUIXABA**, no Município de Coxixola – PB, que firmam, de um lado como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel José das Neves, Nº. 42, Centro - Coxixola - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 01.602.757/0001-07, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Campo do Velho, Zona Rural do Município de Coxixola - PB, portador do CPF nº. 704.194.267-87 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 732.585 - SSP/PB, e do outro lado como **CONTRATADO a empresa CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Hamilton Alves, 518, Distrito Industrial de Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.744.111.334-91, neste ato representada por seu titular, o Sr. **FERNANDO ANTONIO DE BRITO LIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado à Rua Antonio Campos, 528, Alto Branco – Campina Grande – PB, portador do



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

CPF nº 154.111.334-91 e da Identidade Civil RG Nº 313.661 - SSP - PB, consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08.06.94, nº. 9.648 de 27.05.98 e nº. 9.854, de 27.10.99, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Sexta, por mais 120 (cento e vinte) dias a partir a assinatura do presente termo, em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em virtude da necessidade de alteração do projeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

– O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Coxixola – PB, 27 de fevereiro de 2013

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
PELA CONTRATANTE

**FERNANDO ANTONIO DE BRITO LIRA**  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2012**

**Referente:**

Carta Convite nº. 020/2012

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E ZONA RURAL**, no Município de Coxixola – PB, que firmam, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel José das Neves, Nº. 42, Centro - Coxixola - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 01.602.757/0001-07, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Campo do Velho, Zona Rural do Município de Coxixola - PB, portador do CPF nº. 704.194.267-87 e da Cédula e Identidade

Civil RG nº. 732.585 - SSP/PB, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Hamilton Alves, 518, Distrito Industrial de Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.744.111.334-91, neste ato representada por seu titular, o Sr. **FERNANDO ANTONIO DE BRITO LIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado à Rua Antonio Campos, 528, Alto Branco – Campina Grande – PB, portador do CPF nº 154.111.334-91 e da Identidade Civil RG Nº 313.661 - SSP - PB, consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08.06.94, nº. 9.648 de 27.05.98 e nº. 9.854, de 27.10.99, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Sexta, por mais 90 (noventa) dias a partir a assinatura do presente termo, em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em virtude da necessidade de alteração do projeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

– O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Coxixola – PB, 27 de fevereiro de 2013

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
PELA CONTRATANTE

**FERNANDO ANTONIO DE BRITO LIRA**  
PELA CONTRATADA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2012**

**Referente:**

Tomada de Preços nº. 005/2012

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

### ADITIVO DE VALOR

**2º TERMO ADITIVO** ao Contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE RIACHO ANA BALBINA, NA COMUNIDADE QUIXABA**, no Município de Coxixola – PB, que firmam, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel José das

Neves, Nº. 42, Centro - Coxixola - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 01.602.757/0001-07, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Campo do Velho, Zona Rural do Município de Coxixola - PB, portador do CPF nº. 704.194.267-87 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 732.585 - SSP/PB, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Hamilton Alves, 518, Distrito Industrial de Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.744.111.334-91, neste ato representada por seu titular, o Sr. **FERNANDO ANTONIO DE BRITO LIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado à Rua Antonio Campos, 528, Alto Branco – Campina Grande – PB, portador do CPF nº 154.111.334-91 e da Identidade Civil RG Nº 313.661 - SSP - PB, consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08.06.94, nº. 9.648 de 27.05.98 e nº. 9.854, de 27.10.99, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ **45.393,65 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária detalhada em anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Quinta do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de R\$ **232.243,76 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A alteração que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dar em virtude da necessidade de modificação do projeto, conforme Relatório Técnico nº. 016/2013 emitido pela ATECEL, anexo ao presente termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Coxixola – PB, 27 de fevereiro de 2013

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
PELA CONTRATANTE  
**FERNANDO ANTONIO DE BRITO LIRA**  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ESTADO DA PARAÍBA**



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica do município, opinando pela legalidade do feito,

**RESOLVE:**

Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Processo Licitatório nº. 010/2013, **HOMOLOGAR** o referido certame, na modalidade Convite nº. 005/2013, destinado a **Aquisição de Material de Expediente**, ato contínuo, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **VAGNER RAMOS DINIZ**, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.085.270/0001-35**, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de **R\$: 49.589,73 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme itens descritos no Mapa de Apuração de Preços, para que se produza seus efeitos legais.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 21 de fevereiro de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 010/2013  
Carta Convite nº. 005/2013  
Contrato Administrativo nº. CC.005.001/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratado (a): Wagner Ramos Diniz / 14.085.274/0001-35.  
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.  
VALOR: **R\$: 49.589,73 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)**.  
Vigência: 31 de Dezembro de 2013.  
Data da Assinatura: 21/02/2013.  
Dotação Orçamentária: **02.00** -  
**04.122.0002.2004 - 3.3.90.30.01 / 03.00 - 12.361.0017.2008 - 3.3.90.30.01 / 03.00 - 12.0017.2049 - 3.3.90.30.01 / 03.00 - 12.361.0017.2050 - 3.3.90.30.01 / 03.00 - 12.365.0018.2046 - 3.3.90.30.01 / 05.00 - 08.244.0008.2016 - 3.3.90.30.01 / 06.00 - 15.451.0042.2034 - 3.3.90.30.01 / 08.00 - 20.606.0032.2044 - 3.3.90.30.01 / 09.00 - 27.392.0022.2048 - 3.3.90.30.01 / 09.00 - 27.812.0036.2012 - 3.3.90.30.00.**  
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica do município, opinando pela legalidade do feito,

**RESOLVE:**

Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Processo Licitatório nº. 014/2013, **HOMOLOGAR** o referido certame, na modalidade Convite nº. 007/2013, destinado a **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COMPOSTOS DE TÊNIS E BOLSAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, ato contínuo, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS MONTINRGRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.722.641/0001-50**, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de **R\$ 11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais)**, conforme itens descritos no Mapa de Apuração de Preços, para que se produza seus efeitos legais.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 21 de fevereiro de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 014/2013  
Carta Convite nº. 007/2013  
Contrato Administrativo nº. CC.007.001/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratado (a): **INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS MONTINRGRO LTDA / 00.722.641/0001-50.**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COMPOSTOS DE TÊNIS E BOLSAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.  
VALOR: **R\$ 11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais)**.  
Vigência: 6 (seis) meses.  
Data da Assinatura: 21 de Fevereiro 2013.  
Dotação Orçamentária: **03.00** -  
**12.361.0017.2008 - 3.3.90.30.01 / 03.00 - 12.361.0017.2049 - 3.3.90.30.01 / 03.00 - 12.365.0018.2046 - 3.3.90.30.01.**  
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica do município, opinando pela legalidade do feito,

**RESOLVE:**

Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Processo Licitatório nº. 009/2013, **HOMOLOGAR** o referido certame, na modalidade Convite nº. 004/2013, destinado a Contratação de Serviços de Provedor de Internet Banda Larga Via Rádio 24 Horas Por Dia, ato contínuo, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **TERESA MARIA VASCONSELOS BRANDÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.503.644/0001-04**, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme itens descritos no Mapa de Apuração de Preços, para que se produza seus efeitos legais.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 08 de fevereiro de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 009/2013  
Carta Convite nº. 004/2013  
Contrato Administrativo nº. CC.004.001/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratado(a): Teresa Maria Vasconcelos Brandão / Teresa Maria Vasconcelos Brandão.  
OBJETO: Contratação de Serviços de Provedor de Internet Banda Larga Via Rádio 24 Horas Por Dia.  
VALOR: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.  
Vigência: 12 meses.  
Data da Assinatura: 08/02/2013.  
Dotação Orçamentária: **02 - 04.122.0002.2004 - 3.3.90.39.00 / 03.00 - 12.361.0017.2008 - 3.3.90.39.00 / 03.00 - 12.361.0017.2049 - 3.3.90.39.00 / 03.00 - 12.365.0018.2046 - 3.3.90.39.00 / 03.00 - 13.392.0022.2011 - 3.3.90.39.00 / 04.00 - 10.301.0013.2014 - 3.3.90.39.00 / 04.00 - 10.301.0013.2037 - 3.3.90.39.00 / 05.00 - 08.243.0007.2039 - 3.3.90.39.00 / 05.00 - 08.244.0008.2016 - 3.3.90.39.00 / 06.00 - 15.451.0042.2034 - 3.3.90.39.00 / 08.00 - 20.606.0032.2044 - 3.3.90.39.00 / 09.00 - 27.392.0022.2048 - 3.3.90.39.00.**  
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIXOLA



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica do município, opinando pela legalidade do feito,

### RESOLVE:

Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2013, HOMOLOGAR** o referido certame, na modalidade **CONVITE Nº. 004/2013**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, ato contínuo, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **MODONTEC – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.797.987/0001-30**, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de **R\$ 72.051,47 (setenta e dois mil cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, conforme itens descritos no Mapa de Apuração de Preços, para que se produza seus efeitos legais.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 01 de fevereiro de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 004/2013  
Carta Convite nº. 004/2013  
Contrato Administrativo nº. CC. 004.001/2013  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratado(a): **MODONTEC – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP / 05.797.987/0001-30**.  
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico  
VALOR: R\$ 72.051,47 (setenta e dois mil cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).  
Vigência: até 31 de dezembro de 2013.  
Data da Assinatura: 01/02/2013.  
Dotação Orçamentária: **04.00 - 10.301.0013.2014 - 3.3.90.30.01 / 04.00 - 10.301.0013.2028 - 3.3.90.30.01 / 04.00 - 10.301.0013.2037 - 3.3.90.30.01 / 04.00 - 10.302.0011.2052 - 3.3.90.30.01**.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIXOLA

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica do município, opinando pela legalidade do feito,

### RESOLVE:

Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2013, HOMOLOGAR** o referido certame, na modalidade **CONVITE Nº. 002/2013**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ato contínuo, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.831.701/0001-26**, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de **R\$ 71.422,26 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme itens descritos no Mapa de Apuração de Preços, para que se produza seus efeitos legais.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 01 de fevereiro de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 002/2013  
Carta Convite nº. 002/2013  
Contrato Administrativo nº. CC. 002.001/2013  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratado(a): **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ME / 10.831.701/0001-26**.  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos  
VALOR: R\$ 71.422,26 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).  
Vigência: até 31 de dezembro de 2013.  
Data da Assinatura: 01/02/2013.  
Dotação Orçamentária: **04.00 - 10.301.0011.2026 - 3.3.90.30.01 / 04.00 - 10.301.0013.2014 - 3.3.90.30.01 / 04.00 - 10.301.0013.2028 - 3.3.90.30.01 / 04.00 - 10.301.0013.2037 - 3.3.90.30.01 / 04.00 - 10.302.0011.2052 - 3.3.90.30.01**.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIXOLA

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais, Considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica do município, opinando pela legalidade do feito,

### RESOLVE:

Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2013, HOMOLOGAR** o referido certame, na modalidade **CONVITE Nº. 003/2013**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, ato contínuo, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.831.701/0001-26**, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de **R\$ 76.810,00 (setenta e seis mil oitocentos e dez reais)**, conforme itens descritos no Mapa de Apuração de Preços, para que se produza seus efeitos legais.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 01 de fevereiro de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 003/2013  
Carta Convite nº. 003/2013  
Contrato Administrativo nº. CC. 003.001/2013  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratado(a): **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ME / 10.831.701/0001-26**.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
VALOR: R\$ 76.810,00 (setenta e seis mil oitocentos e dez reais).  
Vigência: até 31 de dezembro de 2013.  
Data da Assinatura: 01/02/2013.  
Dotação Orçamentária: **04.00 - 10.301.0011.2026 - 3.3.90.30.01 / 04.00 - 10.301.0013.2014 - 3.3.90.30.01 / 04.00 - 10.301.0013.2028 - 3.3.90.30.01 / 04.00 - 10.301.0013.2037 - 3.3.90.30.01 / 04.00 - 10.302.0011.2052 - 3.3.90.30.01**.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **005/2013/CPL**  
Pregão Presencial: **002/2013**  
Objeto: **Prestação de Serviços de Hospedagem Fornecimento de Refeições**.  
GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS,  
Prefeito Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;  
1 – Considerando que o Processo Licitatório nº





ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

005/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2013, que teve por objeto **Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento de Refeições**, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 001/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 001/2013.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

**RESTAURANTE E Pousada TROPEIROS DO CARIRI LTDA – ME – CNPJ 04.818.858/0001-19**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais)**.

Dê ciência aos interessados e determino que sejam lavrados o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 22 de fevereiro de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 005/2013  
Pregão Presencial nº. 002/2013  
Contrato Administrativo nº. PP.002.001/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratado(a): **RESTAURANTE E Pousada TROPEIROS DO CARIRI LTDA – ME / 04.818.858/0001-19**.  
Objeto: **Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento de Refeições**.  
Valor: **R\$ 168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais)**.

Vigência: 12 (doze) meses.  
Data da Assinatura: 22/02/2013.  
Dotação Orçamentária: **01.00 – 04.122.0002.2022 – 3.3.90.39.00 / 02.00 – 04.122.0002.2004 – 3.3.90.39.00 / 03.00 – 12.361.0017.2008 – 3.3.90.39.00 / 03.00 – 12.361.0017.2049 – 3.3.90.39.00 / 03.00 – 12.365.0018.2046 – 3.3.90.39.00 / 03.00 – 13.392.0022.2011 – 3.3.90.39.01 / 04.00 – 10.301.0013.2014 – 3.3.90.39.00 / 04.00 – 10.301.0013.2037 – 3.3.90.39.00 / 04.00 – 10.302.0011.2052 – 3.3.90.39.00 / 05.00 – 08.244.0008.2016 – 3.3.90.39.00 / 06.00 – 15.451.0042.2034 – 3.3.90.39.00 / 08.00 – 20.606.0032.2044 – 3.3.90.39.00 / 09.00 – 27.392.0022.2048 – 3.3.90.39.00**  
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

**OGAÇÃO**

Processo Administrativo: **006/2013/CPL**  
Pregão Presencial: **003/2013**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCACIONAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.**

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;**  
1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 006/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCACIONAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 001/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 002/2013.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

**RADIO CIDADE DE SUMÉ LTDA – CNPJ: 10.746.626/0001-03**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

Dê ciência aos interessados e determino que sejam lavrados o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 08 de fevereiro de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 006/2013  
Pregão Presencial nº. 003/2013  
Contrato Administrativo nº PP.003.001/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratada: **RADIO CIDADE DE SUMÉ LTDA / 10.746.626/0001-03**.  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCACIONAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.**  
Valor: **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Data da Assinatura: 08/02/2013.  
Dotação Orçamentária: **02 – 04.122.0002.2004 –**

**3.3.90.39.00 / 03.00 – 12.361.0017.2008 – 3.3.90.39.00 / 03.00 – 12.361.0017.2049 – 3.3.90.39.00 / 03.00 – 12.365.0018.2046 – 3.3.90.39.00 / 03.00 – 13.392.0022.2011 – 3.3.90.39.00 / 04.00 – 10.301.0013.2014 – 3.3.90.39.00 / 04.00 – 10.301.0013.2037 – 3.3.90.39.00 / 05.00 – 08.243.0007.2039 – 3.3.90.39.00 / 05.00 – 08.244.0008.2016 – 3.3.90.39.00 / 06.00 – 15.451.0042.2034 – 3.3.90.39.00 / 08.00 – 20.606.0032.2044 – 3.3.90.39.00 / 09.00 – 27.392.0022.2048 – 3.3.90.39.00.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: **003/2013/CPL**  
Pregão Presencial: **001/2013**  
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.**

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;**

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 003/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, que teve por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 001/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 001/2013.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

**MANOEL JOSÉ DAS NEVES SOBRINHO - EPP – CNPJ 09.379.025/0001-12**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 302.510,00 (trezentos e dois mil quinhentos e dez reais)**.

Dê ciência aos interessados e determino que sejam lavrados o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 05 de fevereiro de 2013.  
**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 003/2013  
Pregão Presencial nº. 001/2013  
Contrato Administrativo nº. PP.001.001/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Lima de Farias.  
Contratado(a): MANOEL JOSÉ DAS NEVES SOBRINHO - EPP / 09.379.025/0001-12.  
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.  
Valor: R\$ 302.510,00 (trezentos e dois mil quinhentos e dez reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Data da Assinatura: 06/02/2013.  
Dotação Orçamentária: **01.00 - 04.122.0002.2022 - 33.90.30.01 / 02.00 - 04.122.0002.2005 -04122.0002.2004 - 33.90.30.01 / 03.00 - 12.361.0017.2008 - 33.90.30.01 / 05.00 - 08.244.0008.1065 - 33.90.30.01 / 06.00 - 15.451.0042.2034 - 33.90.30.01 / 08.00 - 20.606.0032.2044 - 33.90.30.01.**  
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º. 001/2013

**Ata de Registro de Preços nº001/2013**  
**Interessado: Prefeitura Municipal de Coxixola.**

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, na cidade de Coxixola - PB, a Prefeitura Municipal de Coxixola, sito na Av. Manoel José das Neves Nº 42 - Centro - CEP. 58588-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito do Município, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 001/2013, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e Decreto Municipal n.º. 001/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos, da(s) empresa(s) cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDORES**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

## FORNECEDOR

MANOEL JOSÉ DAS NEVES SOBRINHO - EPP com sede na Rua Joaquim Zeca, S/N, Alto da Glória, em Coxixola - PB, CEP 58.588-000, inscrita no CNPJ n.º 09.379.025/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MANOEL JOSÉ DAS NEVES SOBRINHO, portador da Carteira de Identidade n.º 106.366 SSP-PB e do CPF n.º 027.310.534-53.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, conforme especificações técnicas, quantidades e preços constantes da cláusula décima-primeira deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

**Parágrafo único** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, nem o órgão gerenciador, nem os órgãos participantes serão obrigados a adquirir o objeto cujo preço foi registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços aos demais órgãos públicos que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Federal n.º 3.931/01e demais legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

**Parágrafo segundo** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será aquele registrado como o menor durante a sessão do Pregão nº 001/2013.

## CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de aquisição, nos moldes do Anexo IX, ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Coxixola, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências da Secretaria, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

**Parágrafo primeiro** - A efetivação do pagamento se dará após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Coxixola, que providenciará o atesto por representante designado para tanto.

**Parágrafo segundo** - O pagamento será efetuado mediante cheque ou depósito bancário na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer

pendência em sua regularidade fiscal, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**Parágrafo quarto** - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação técnica do Edital;  
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregue e conseqüente aceitação.

**Parágrafo primeiro** - O servidor (condutor do veículo) designado para recebimento dos produtos se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

**Parágrafo segundo** - Os demais órgãos que porventura se interessarem na adesão desta Ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Coxixola qualquer irregularidade na entrega dos produtos licitados, bem como informar à medida que estão sendo tomadas para a regularidade do fornecimento, nos termos do inciso III do § 4º do art. 3º do Decreto nº 3.931/2001.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Coxixola, expressas na presente Ata, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força maior, ambos justificados e aceitos, ficará a **CONTRATADA**, a juízo da Prefeitura Municipal de Coxixola, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas a seguir, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

a) advertência;  
b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;  
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitadora vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Coxixola, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;  
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coxixola e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

a) Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento);  
b) Para comprovação do aumento do preço



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVII

<< EDIÇÃO FEVEREIRO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, juntamente com no mínimo 02 (duas) notas fiscais atuais.

- c) caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo

**Parágrafo primeiro** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo segundo** - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**Parágrafo Terceiro** - A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**Parágrafo Quinto** - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula

**Parágrafo Sexto** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a convocação do fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Sétimo** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Oitavo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo nono** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não fornecer o objeto em conformidade com o previsto neste Documento e a Administração não aceitar a justificativa fornecida pela CONTRATADA;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**Parágrafo primeiro** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços, com posterior publicação na Imprensa Oficial.

**Parágrafo terceiro** - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**Parágrafo quarto** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, devendo tal solicitação ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 001/2013, a Ata da Sessão do Pregão nº 001/2013 e a proposta da empresa MANOEL JOSÉ DAS NEVES SOBRINHO - EPP, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Fica eleito o Foro de Serra Branca - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e Decreto Municipal nº. 001/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO FINAL DOS PREÇOS

CONTRATADA: MANOEL JOSÉ DAS NEVES SOBRINHO – EPP / CNPJ:					
Item	Quantidade	Descrição	Preço	Valor Total	
<b>COMBUSTÍVEIS</b>					
1.1	50	Gasolina Comum	2,95	147.500,00	
1.2	60	Óleo Diesel	2,3	138.000,00	
<b>DERVADOS DE</b>					
2.1	20	Óleo Lubrificante	13	2.600,00	
2.2	15	Óleo Lubrificante	13	1.950,00	
2.3	30	Fluido de Freios 500 ml	6	180	
2.4	40	Óleo Lubrificante	12	480	
2.5	20	Óleo Lubrificante	200	4.000,00	
2.6	20	Óleo Lubrificante	200	4.000,00	
2.7	10	Graxa Lubrificante c/	200	2.000,00	
2.8	15	Óleo Lubrificante	12	1.800,00	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:</b>				<b>302.510,00</b>	

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Coxixola, 05 de fevereiro de 2013.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS  
Prefeitura Municipal de Coxixola

MANOEL JOSÉ DAS NEVES SOBRINHO  
CPF: 027.310.534-53  
RG: 106.366 SSP/PB  
CONTRATADA: MANOEL JOSÉ DAS NEVES SOBRINHO – EPP  
CNPJ: 09.379.025/0001-12